

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 656/2004 da Comissão, de 7 de Abril de 2004, que altera o Regulamento (CEE) n.º 752/93 que estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 de Conselho relativo à exportação de bens culturais

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 104 de 8 de Abril de 2004)

Nas páginas 55 e 57, o anexo passa a ter a seguinte redacção:

COMUNIDADE EUROPEIA

BENS CULTURAIS

2 EXEMPLAR PARA O TITULAR	1 Requerente (nome e endereço) <input type="checkbox"/>		2 Autorização de exportação N.º Válida até	
	3 Destinatário (endereço e país de destino)		4 <input type="checkbox"/> DEFINITIVA <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA Data-limite de reimportação	
	6 Representante do requerente (nome e endereço)		5 Organismo emissor (nome e endereço e Estado-Membro)	
	7 Proprietário do objecto/dos objectos (nome e endereço)		8 Designação de acordo com o anexo do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 Categoria(s) do bem cultural/dos bens culturais	
2	9 Descrição do bem cultural/dos bens culturais		10 Código NC	11 Número/quantidade
				12 Valor na moeda nacional
(Se esta casa não for suficiente, devem ser preenchidas folhas suplementares, em três exemplares, contendo, se for caso disso, os dados das casas n.º 9 a n.º 20)				
13 Motivo da exportação do bem cultural ou dos bens culturais/Motivação do pedido de autorização				
Critérios da identificação a considerar				
14 Título ou tema				
15 Dimensão		16 Datado de		17 Outras características
18 Documentos apensos/referências especiais de identificação <input type="checkbox"/> Fotografia (a cores) <input type="checkbox"/> Bibliografia <input type="checkbox"/> Lista <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Selos <input type="checkbox"/> Justificativo do valor			19 Autor, época, atelier e/ou estilo	
			20 Matéria e técnica	
23 VISTO DA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPORTAÇÃO Estância aduaneira Estado-Membro Declaração de exportação n.º de			22 Assinatura e carimbo do organismo emissor Local e data:	
			Assinatura e carimbo	

COMUNIDADE EUROPEIA

BENS CULTURAIS

EXEMPLAR PARA O ORGANISMO EMISSOR	3	1 Requerente (nome e endereço) <input type="checkbox"/>	2 Autorização de exportação N.º Válida até
	3 Destinatário (endereço e país de destino)	4 <input type="checkbox"/> DEFINITIVA <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA Data-limite de reimportação	5 Organismo emissor (nome e endereço e Estado-Membro)
	6 Representante do requerente (nome e endereço)	8 Designação de acordo com o anexo do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 Categoria(s) do bem cultural/dos bens culturais	
	7 Proprietário do objecto/dos objectos (nome e endereço)	9 Descrição do bem cultural/dos bens culturais	
			10 Código NC
		11 Número/quantidade	12 Valor na moeda nacional
(Se esta casa não for suficiente, devem ser preenchidas folhas suplementares, em três exemplares, contendo, se for caso disso, os dados das casas n.º 9 a n.º 20)			
13 Motivo da exportação do bem cultural ou dos bens culturais/Motivação do pedido de autorização			
Critérios da identificação a considerar			
14 Título ou tema			
15 Dimensão	16 Datado de	17 Outras características	
18 Documentos apensos/referências especiais de identificação <input type="checkbox"/> Fotografia (a cores) <input type="checkbox"/> Bibliografia <input type="checkbox"/> Lista <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Selos <input type="checkbox"/> Justificativo do valor		19 Autor, época, atelier e/ou estilo	
		20 Matéria e técnica	
23 VISTO DA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPORTAÇÃO Estância aduaneira Estado-Membro Declaração de exportação n.º de		22 Assinatura e carimbo do organismo emissor Local e data:	